

## **RESOLUÇÃO Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Publicada no Diário da Assembleia nº 2.217, de 12/05/2015  
(Revogada pela Lei nº 4.208, de 11/08/2023).

~~Altera dispositivos dos arts. 3º, 4º, 5º e acrescenta os arts. 6º A, 6º B, incisos ao art. 12 e art. 12-A na Resolução 276, de 9 de dezembro de 2009 e dá outras providências.~~

~~A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:~~

~~Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Integram a Estrutura Administrativa da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:~~

- ~~I — Procurador Geral;~~
- ~~II — Assistência de Gabinete da Procuradoria Geral;~~
- ~~III — Subprocuradoria Geral;~~
- ~~IV — Assistência de Gabinete da Subprocuradoria Geral;~~
- ~~V — Diretoria de Assuntos Legislativos;~~
- ~~VI — Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais.~~

~~Art. 4º O Procurador Geral da Assembleia Legislativa será nomeado por ato do Presidente da Assembleia Legislativa dentre os Procuradores da carreira, em exercício ou aposentados.~~

~~Art. 5º O Procurador Geral exerce a chefia da Procuradoria Jurídica e será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Subprocurador Geral designado por ato do Presidente dentre os procuradores da carreira.” (NR)~~

~~Art. 2º A Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida dos arts. 6º A e 6º B, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º A São atribuições do Subprocurador Geral:~~

- ~~I — Prestar apoio técnico ao Procurador Geral;~~
- ~~II — Elaborar documentos, receber e dar encaminhamento dos expedientes internos e externos da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;~~
- ~~III — Esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Procurador Geral;~~
- ~~IV — Propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;~~
- ~~V — Divulgar e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador Geral;~~
- ~~VI — Coordenar a distribuição de processos para pareceres das Diretorias especializadas;~~
- ~~VII — Substituir o Procurador Geral em suas ausências ou impedimentos legais.~~

~~Art. 6º B A Assistência de Gabinete da Subprocuradoria Geral tem como atribuições básicas: elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à Unidade Administrativa onde exerce as suas atividades; executar tarefas de controle interno, externo e estatística, conferindo e consolidando produções; confeccionar documentos e inventário de bens móveis e imóveis da Procuradoria Jurídica; redigir atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas; executar serviços administrativos realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de tecnologia da informação e outras tarefas correlatas de apoio para atendimento das necessidades de gestão organizacional do Setor.” (NR)~~

~~Art. 3º O art. 12 da Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII a XIV, com a seguinte redação:~~

~~“VIII— Assistir o Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de normas legais perante os Tribunais;~~

~~IX— Defender a Assembleia, seus Órgãos e Membros quando atingidos em sua honra e imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais;~~

~~X— Assessorar a Mesa Diretora na necessidade de publicidade reparadora, em caso de veiculação de matéria ofensiva à Instituição ou a seus Membros;~~

~~XI— Prestar assessoramento jurídico à Mesa, à Presidência, aos Deputados, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Ouvidoria e às unidades administrativas da Assembleia Legislativa, nas questões de interesse do Legislativo;~~

~~XII— Orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;~~

~~XIII— Elaborar, quando solicitado, Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora ou da Comissão Executiva e opinar sobre sua legalidade;~~

~~XIV— Elaborar Anteprojeto de Leis e de outras proposições legislativas por solicitação dos Deputados.” (NR)~~

~~Art. 4º A Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 12 A, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12 A. A designação dos Procuradores para efetivar a Consultoria e o assessoramento jurídico dos agentes políticos, comissões e aos demais órgãos da Assembleia Legislativa será realizada pelo Procurador Geral, em Portaria própria ou despacho no respectivo processo.” (NR)~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.~~

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**  
2º Secretário